



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1453/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2019, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-046 – Manutenção do CRAS FMAS

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotação a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-052 – Programa de Assistência Social Geral

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 16.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica ----- R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de setembro de 2019.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal